

Lei do Executivo Municipal, nº 3125/2012 de 02 de março de 2012.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Liberato Salzano autorizado a realizar a revisão geral anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A revisão Geral anual de que trata o artigo anterior é concedida com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, apurado pelo IBGE, no período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012, pela aplicação do índice de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), sobre o padrão de referência dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como aos contratados temporariamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, específica da categoria funcional.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ KRYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração